

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº052/2001 DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Sancionado

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Para dar cumprimento ao previsto pelo Programa de Saúde da Família - PSF, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - CCCG - I.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração do coordenador será de R\$ 3.000,00 (três mil) reais estabelecido em concordância com o valor destinado ao programa, o qual determina também sua alteração.

Art. 2º - O Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF, desempenhará as seguintes funções:

I - definir normas e diretrizes na atuação das equipes do PSF;

II - proporcionar aos profissionais do PSF condições de desenvolver as ações inerentes ao Programa;

III - tornar disponíveis instrumentos que facilitem o mecanismo de atuação das equipes, inclusive promovendo intercâmbio com outros órgãos municipais, estaduais e federal.

IV - atuar nas unidades de saúde e outras mais que se fizer necessário ao bom andamento do programa.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para cobrir a despesa proveniente da contratação decorrentes do fundo municipal de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

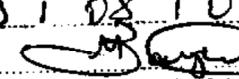
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.


ANDRESSA MARIA BAYER
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Quadro de Avisos no Atalaia da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Em 29/08/01  Chefe de Gabinete de Prefeitura
--